



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.180/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre o salário base dos empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, constantes de quadro de extinção, e dá outras disposições.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os empregos públicos ainda ocupados, que tem paradigma com vínculo estatutário e que passaram a integrar Quadro em Extinção, passam a ter o seguinte salário base, conforme o quadro:

**Regime Celetista
Grupo - Pessoal Técnico e Nível Superior**

Vagas ocupadas	Denominação e atribuições (lei n.º 57/2006)	Salário
1	<u>MÉDICO PSF</u>	R\$ 5.510,00
3	<u>CIRURGIÃO DENTISTA PSF</u>	R\$ 2.500,00
7	<u>ENFERMEIRO PSF</u>	R\$ 2.500,00
1	<u>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</u>	R\$ 1.450,00

Art. 2º - As vagas ainda ocupadas dos empregos enumerados na tabela do artigo anterior serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 35 da Lei municipal n.º 01/1998, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei sairão de recursos orçamentários próprios da Prefeitura do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo aplicação imediata e valendo para o mês imediatamente subsequente.

Siqueira Campos, 04 de julho de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal